

FALÊNCIA INDIVIDUAL DE FELIX BASSO
RELATÓRIO DO ARTIGO 103, DA LEI DE FALÊNCIAS
CAUSAS DA FALÊNCIA E PROCEDIMENTO DO DIRIGENTE:

A falência foi declarada, conforme sentença de folhas 39/40, não tendo encontrado bens, para serem arrecadados, de acordo com a certidão negativa de lação (fls. 61 Verso), mas, posteriormente, apareceram e foram arrecadados, uma máquina registradora em mau estado (fls. 151) e 4 imóveis das matrículas ns. 46716, 56054 e 53921 (fls. 108/109), cujos imóveis foram registrados, no Registro de Imóveis, como indisponíveis.

O imóvel da matrícula n. 53.921, foi arrecadado pela Massa, mas como se tratava de residência do falido, poderia ser excluído da arrecadação, mas ainda não houve decisão judicial à respeito da exclusão.

Compareceu o Sr. Ricardo José Boff, (fls. 244/245), dizendo que arrematou o imóvel da matrícula n. 53.921, no processo n. 30704, da 2ª. Vara Cível de Gravataí,

Há para ser resolvida a decisão sobre o referido imóvel, estando, o advogado da Massa, acompanhando o caso, não havendo restituições ou atos a serem revogados.

O Passivo, de momento, é representado somente pelo crédito do requerente da falência, no valor de R\$365,78, de 10.06.1996, mais juros e correção a calcular.

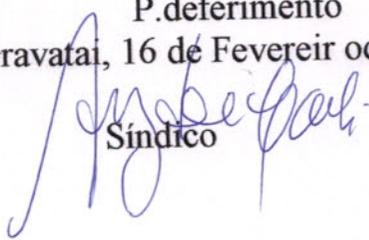
E como não há, de momento, dívidas fiscais, estamos oficiando às repartições para que informem se há pendências contra a falida.

O representante da falida, Sr. Felix Basso, com Id. 1009987403, residente em Gravataí, Bairro Vila Cruzeiro, na Rua Francelino Scwitz n. 83, parada 67, entregou somente documentos, faltando livros contábeis.

A rigor, o dirigente da falida estaria incurso no artigo 186, inciso VI, da Lei de Falências, por não ter livros contábeis, mas trata-se de firma de pequeno porte e individual, dirigida por familiar, não havendo empregados e Sumária (art. 200), por ter dívidas inferior a 100 salários mínimos.

FACE DO EXPOSTO, requer a V. Exa. se digne de ouvir, antes, o Órgão Ministerial, salvo melhor Juízo, sejam arquivadas às presentes indagações.

P. deferimento
Gravataí, 16 de Fevereiro de 2007.


Sindico